

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與科隆國際展覽有限公司澳門分公司訂立提供「2017及2018年澳門國際環保合作發展論壇及展覽項目經理服務」的合同，金額為\$5,596,000.00（澳門幣伍佰伍拾玖萬陸仟元整），並分段支付如下：

2016年	\$ 1,399,000.00
2017年.....	\$ 2,798,000.00
2018年	\$ 1,399,000.00

二、二零一六年的負擔由登錄於本年度澳門貿易投資促進局本身預算內經濟分類「04.01.05.00.52澳門國際環保合作發展論壇及展覽」帳目的撥款支付。

三、二零一七年及二零一八年的負擔將由登錄於該等年度澳門貿易投資促進局本身預算的相應撥款支付。

四、二零一六年及二零一七年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一六年十月十七日

行政長官 崔世安

第 354/2016 號行政長官批示

鑑於判給康福貢膳股份有限公司「為獄警人員購買膳食供應服務（服務期間：2016年7月1日至2017年12月31日）」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與康福貢膳股份有限公司訂立「為獄警人員購買膳食供應服務（服務期間：2016年7月1日至2017年12月31日）」的合同，金額為\$8,985,960.00（澳門幣捌佰玖拾捌萬伍仟玖佰陸拾元整），並分段支付如下：

2016年	\$ 2,995,320.00
2017年.....	\$ 5,990,640.00

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Koelnmesse Pte Ltd. Macau Branch, para a prestação dos «Serviços de Gerente de Eventos do Fórum e Exposição Internacional de Cooperação Ambiental 2017 e 2018 - Macau», pelo montante de \$ 5 596 000,00 (cinco milhões, quinhentas e noventa e seis mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2016	\$ 1 399 000,00
Ano 2017	\$ 2 798 000,00
Ano 2018	\$ 1 399 000,00

2. O encargo referente a 2016 será suportado pela verba inscrita na rubrica «04.01.05.00.52 Fórum p/Coop. Internacional do Ambiente e Exposição - Macau», do orçamento privativo do Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes a 2017 e 2018 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no orçamento privativo do Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2016 e 2017, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

17 de Outubro de 2016.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 354/2016

Tendo sido adjudicado à City Gourmet S.A. o «Serviço de fornecimento de refeições aos guardas prisionais (no período entre 1 de Julho de 2016 e 31 de Dezembro de 2017)», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a City Gourmet S.A., para o «Serviço de fornecimento de refeições aos guardas prisionais (no período entre 1 de Julho de 2016 e 31 de Dezembro de 2017)», pelo montante de \$ 8 985 960,00 (oito milhões, novecentas e oitenta e cinco mil, novecentas e sessenta patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2016	\$ 2 995 320,00
Ano 2017	\$ 5 990 640,00

二、二零一六年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第二十章「懲教管理局」內經濟分類「01.03.02.00.00膳食及住宿——實物」帳目的撥款支付。

三、二零一七年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一六年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一六年十月十七日

行政長官 崔世安

第 355/2016 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第88/99/M號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

一、經考慮郵政局的建議，除現行郵票外，自二零一六年十一月十八日起，發行並流通以「澳門格蘭披治電單車——第50屆大賽」為題，屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

二元.....	500,000枚
三元.....	500,000枚
四元五角.....	500,000枚
五元五角.....	500,000枚
含面額十二元郵票之小型張.....	500,000枚

二、該等郵票印刷成十二萬五千張小版張，其中三萬一千二百五十張將保持完整，以作集郵用途。

二零一六年十月十八日

行政長官 崔世安

第 356/2016 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第88/99/M號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

一、經考慮郵政局的建議，除現行郵票外，自二零一六年

2. O encargo referente a 2016 será suportado pela verba inscrita no capítulo 20.º «Direcção dos Serviços Correccionais», rubrica «01.03.02.00.00 Alimentação e alojamento — espécie», do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2017 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2016, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

17 de Outubro de 2016.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 355/2016

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 18 de Novembro de 2016, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «50.º Grande Prémio de Motos de Macau», nas taxas e quantidades seguintes:

\$ 2,00	500 000
\$ 3,00	500 000
\$ 4,50	500 000
\$ 5,50.....	500 000
Bloco com selo de \$ 12,00	500 000

2. Os selos são impressos em 125 000 folhas miniatura, das quais 31 250 serão mantidas completas para fins filatélicos.

18 de Outubro de 2016.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 356/2016

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 12